								ologia S.A.						
								645.772/0001-79						
				. ~				Administração	,		04.1			
						oes Financei	ras conde	nsadas da Companhia, referentes ao						ninistração
				bro de 2021 (Em milhares de reais	,			Demonstração do Resultado				Demonstração do Resultado Abrangento		
Ativo	Nota	2021	2020	Passivo circulante	Nota	2021	2020 24.422	31 de dezembro de 2021 e 202				em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em		
Ativo circulante Caixa e equivalentes de caixa	3	11.112	56.154	Fornecedores Empréstimos e financiamentos	6	73.294 64.447	40.254	Receita operacional líquida	Nota 7	2021 331.118	2020	Prejuízo do exercício (	2021 (186.766)	2020 (13.443
Contas a receber	4	51.327		Compromisso a pagar por		04.447	40.234	Custo dos serviços prestados		141.800)		Outros resultados abrangentes	762	136
Partes relacionadas		3.293	218	aquisição de empresa		14.463	3.849	Lucro bruto	`	189.318			(186.004)	(13.307
mpostos a recuperar		17.077	3.125	Obrigações tributárias		5.238	2.420	Despesas e receitas operacionai	is			As notas explicativas são parte i	integrante	•
Outros ativos		4.205	3.621	Adiantamento de clientes		72		Despesas comerciais		(29.183)	(21.128)	das demonstrações contáb	beis.	
		87.014	98.980	Arrendamentos		1.382	1.511	Despesas com pesquisa e		(ZE COZ)	(00.010)	Demonstrações dos Fluxos de Caixa -	– Exercício	o findo
				Passivo não circulante		158.896	72.455	desenvolvimento Despesas administrativas		(75.687) 131.935)		em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em	n milhares d	de reais)
				Fornecedores	6	2.390	_	Outras receitas (despesas)	(	101.303)	(55.270)		2021	2020
Ativo não circulante				Obrigações tributárias		592	29	operacionais líquidas		(34.981)	(5.481)	Fluxo de caixa das atividades operacion		
Caixa Restrito		938	3.766	Empréstimos e financiamentos		129.422	189.950	Resultado antes do resultado fina	anceiro	(82.468)	29.823		(186.766)	(13.443
Derivativos financeiros		9.599		Partes relacionadas		3.450	626	Receita financeira		8.988	9.710	Ajustes para conciliar o lucro Depreciações e amortizações	28.996	22.14
mposto diferido		-	3.029	Compromisso a pagar por			00.400	Despesas financeiras		(33.229)		Equivalência patrimonial	75.712	
Depósitos em garantia		497	507	aquisição de empresa		20.009 4.032	33.483 130	Resultado financeiro líquido Equivalência Patrimonial		(24.241)		Imposto de renda e contribuição social	4.344	
nvestimento mobilizado		218.082 16.356	11.396 6.505	Passivo a descoberto Passivo de arrendamento		1.143	130	Resultado antes das provisões		(75.712)	(23.561)	Baixa líquida e ajustes do imobilizado,		
ntangível	5	198.422	162.919	Provisão para contingências		342	307	tributárias	(	182.421)	(5.992)	intangível e arrendamentos	(65)	(36
<b>5</b> -	-	443.894	195.137			161.380	224.525	Imposto de renda e contribuição so			(3.384)	Perdas estimadas em creditos de	c ===	
				Patrimônio Líquido				Imposto de renda e contribuição			, ,	liquidação duvidosa	3.575	
				Capital social		484.039	90.882	social diferidos		(4.345)		Receita diferida Share-based compensation	72 8.690	
				Reserva de capital		33.442	27.011	Lucro/prejuízo do exercício/perío	odo (	186.766)	(13.443)	Juros sobre empréstimos	17.389	
				Outros resultados abrangentes		898	134	Resultado atribuível à:	,	100 700\	(10 440)	Juros sobre arrendamento	102	
				Prejuízos acumulados		(307.747) ( <b>210.632</b>	(2.952)	Participações de controladores Participações de não controladores		186.766)	(13.443)	Juros sobre investimentos de curto prazo	_	-
		530.908	294.028			530.908	294.028	As notas explicativas sã		tearante	_	Variação cambial de empréstimos	(1.001)	7.32
As no			ı ırante das demonstrações contábe	eis.	000.000		das demonstraçõe				Juros sobre contas a pagar de aquisição			
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido – Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)												de subsidiarias	1.791	735
Deline	onstraço	ies uas ivit	ilações do	Atribuível a					/ Participaç	ão dos		Ajuste de valor justo de instrumentos financeiros	2.983	(1.770
		7	anital soc	ial Reservas de capital Prejuíz					ão control		Total	Aumento (redução) nos ativos operacion		(1.770
Saldos em 31 de dezembro de 2	019	-	90.8			107.538)	11100 1000	- (12.324)	40 00111101	-	(12.324)	Contas a receber	(23.010)	(7.255
Resultado do exercício				_		(13.443)		– (13.443)		_	(13.443)	Impostos e contribuições a recuperar	(11.481)	
Reserva de ações, Stock Options				- 465		_		- 465		_	465	Imposto diferido ativo	(1.315)	-
Outros resultados abrangentes				<del>.</del>		_		136 <b>136</b>		-	136	Adiantamento de clientes		(1.443
Agio na subscrição de ações	000		00.0	- (2.434)		-		- (2.434)		-	(2.434)	Outros ativos	(572)	(137
Saldos em 31 de dezembro de 2 Integralização de capital	020		<b>90.8</b> 393.1		(1	120.981)		136 (2.952) - 393.157		_	(2.952) 393.157	Aumento (redução) nos passivos operac Contas a pagar		(16.563
Resultado do exercício			000.1		(1	186.766)		- (186.766)			186.766)	Obrigações tributárias	1.815	
Reserva de ações, Stock Options				- 8.690	( )	-		- 8.690		_ `	8.690	Outras provisões	35	
Outros resultados abrangentes						_		762 <b>762</b>		_	762	Caixa líquido gerado pelas (aplicado		`
Ágio na subscrição de ações				- (2.259)		_		- (2.259)		_	(2.259)	nas) atividades operacionais	(31.533)	
Saldos em 31 de dezembro de 2	021		484.0			307.747)	~	898 210.632		-	210.632	Juros pagos	(16.658)	
			AS	notas explicativas são parte integra	ante das	aemonstraç	oes contat	Pels.				Juros recebidos	425	907
Notas Exp	licativas	às Demo	nstrações	Financeiras em 31 de dezembro	de 2021	l (Em milhare	es de reais	, exceto quando indicado de outra fo	forma)			Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(47.766)	16.849
1. Informações gerais - 1.1. Contexto operacional: A Dock nhia. 2. Políticas contábeis - As políticas e práticas contábeis ou em transações futuras previsíveis.											Fluxo de caixa das atividades de investir		10.040	
								3. Caixa e equivalentes de caixa	l	2021	2020	Aquisição de controlada, líquido do caixa		
				nos exercícios apresentados na						650	4.862	adquirido no consolidado		(75.581)
				2.1. Mudanças nas políticas Novas normas e interpretações				Aplicações de curto prazo		10.462 <b>11.112</b>			(283.755)	(29.797
e de sistemas de pagamento, inte				as quais não são obrigatórias pa				4. Contas a receber		2021	2020	Adição de Imobilizado, Intangível e	(40.000)	(OE 04 =
de serviços e negócios em geral				e as respectivas normas não fora				Contas a Receber		53.608	35.772	Arrendamentos Caixa líquido consumido nas atividades		(25.815
acionista ou quotista de outras			pela Companhia. Não se espera que essas normas tenham um				Provisão p/ Impairment de contas a receber (2.280) -			_	de investimento (330.085) (131.193)			
exterior. A Companhia encontra				impacto material sobre a entidad	le no per	íodo de relat	ório atual	_		51.327	35.772	Fluxo de caixa das atividades de financia		(
Barueri, estado de São Paulo. 1.2. Base de elaboração e				0:a.g				nto interno Carteira de clientes Outros Goodwill Total			Total	Captação líquida de empréstimos e		
apresentação de demonstraçõe				Saldo 31 de Dezembro de 2019	1	7.173		19.917 119		_	37.209	financiamentos	(56.710)	142.13
rações financeiras foram elaborad				Adições	1	5.367		8.821 –	_	_	24.188	Caixa restrito	2.828	
acordo com as normas internacionais de relatório financeiro ("International Financial Reporting Standards IFRS"), emitidas			Aquisição de subsidiárias		>		35.064	1.804	83.432	120.300	Aumento de capital	393.157		
pelo "International Accounting Sta				Baixas		(15)			- (4.50)	_	(15)	Recompra de ações		(19.112
acordo com as práticas contábei				Amortização		2.098)		(4.750) (1.765)	(150)		(18.763)	Compromisso a pagar por aquisição da empresa	(4.592)	
observância às disposições contidas na Lei das Sociedades			ociedades	Saldo 31 de Dezembro de 2020		2 <b>0.427</b> 23.696		<b>23.988 33.418</b> 13.000 –	1.654	83.432	<b>162.919</b> 36.696	Passivos de arrendamento	(1.875)	(1.406
or Ações e em atenção aos pro				Adições Baixas	2				_	_	50.090	Caixa líquido gerado pelas atividades	,	,
Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo				Incorporação de empresas		- 51		23.206 –	_		23.257	de financiamento	332.808	
Conselho Federal de Contabilidade – CFC. <b>1.3. Moeda funcional</b> e moeda de apresentação: As demonstrações financeiras são			Amortização	(1	8.245)		(9.558) (6.286)	(360)	_	(24.450)	Variação de caixa e equivalentes de caix	a (45.043)	22.47	
e <b>moeda de apresentaçao:</b> As de apresentadas em real – R\$, que é a				Saldo 31 de Dezembro de 2021		35.928		50.636 27.132	1.294		198.422	Saldo do caixa e equivalente de caixa no		
		iui icional u	a Compa-				2020					início do exercício	56.154	33.67
Diretor				6. Fornecedores Fornecedores		2021 34.891	11.220	7. Receita operacional líquida Receita de processamento digital		<b>2021</b> 296.322	2020 195.457	Saldo do caixa e equivalente de caixa no	11 114	EC 15
	Diogo Frenkel   Marcelo Prudêncio Jacques										fim do exercício	11.111		
Diogo Frenkel   Marcelo		cio Jacque	63	Obrigações trabalhistas		40 496	12 904	Receita de servicos profissionais		/1.919	58.343	I Variação de caixa e equivalentes de caix	a (45 1143)	
	lor			Obrigações trabalhistas Outros		40.496 299		Receita de serviços profissionais (-) Impostos		71.919 (41461)	58.343 (29.064)	Variação de caixa e equivalentes de caixa As notas explicativas são parte i		22.470

## **Data Mercantil**

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833 comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade







# DATA MERCANTIL

#### Hidrovias do Brasil S.A.

CNPJ/ME  $n^2$  12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta Edital de Segunda Convocação

Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 21 de dezembro de 2022
A Hidrovias do Brasil S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Companhia"), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>") convocar os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em segunda convocação ("<u>Assembleia Geral</u>"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5°, § 2°, inciso I e § 3° e artigo 28, §§ 2° e 3° da Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("<u>Resolução CVM 81"</u>), no dia 21 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, através da plataforma digital Zoom ("<u>Plataforma Digital</u>"), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Alteração do Estatuto Social da Companhia para: (1) alterar o endereço da sede social da Companhia; e (1) incluir nova atribuição do Conselho de Administração da Companhia, para que esse possa indicar ou alterar o endereço específico da sede social, desde que no mesmo município e Estado previstos no Estatuto Social da Companhia: e 2. A consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima mencionadas. **Informações Gerais: 1.** Os acionistas da Companhia estão sendo chamados em segunda convocação, já que as matérias referidas acima foram incluídas na ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2022 ("<u>Assembleia</u> em <u>Primeira Convocação</u>"), mas não foram deliberadas por falta do quórum mínimo de acionistas presentes, qual seja, de 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações. Conforme disposto no Termo de Não Instalação divulgado pela Companhia em 12 de dezembro de 2022 e no referido dispositivo legal, a Assemblei Geral poderá instalar-se com qualquer número de acionistas. 2. <u>Documentos à disposição dos Acionistas</u>. A Proposta da Administração ("<u>Proposta</u>") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na Resolução CVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data na forma prevista na Resolução CVM 81, e podem ser acessados através dos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<u>www.gov.br/cvm</u>), da Companhia (<u>ri.hbsa.com.br</u>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br). 3. Participação e votação na Assembleia: A Assembleia Gera será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§ 2° e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral. As instruções de votor recebidas pela Companhia via boletim de voto a distância ("Boletim") para a Assembleia em Primeira Convocação, diretamente ou através dos prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, serão aproveitadas pela Companhia para fins de quórum de instalação e cômputo dos votos para esta Assembleia Geral, nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 81, sem prejuízo da possibilidade de alteração do voto por meio da participação As a resolução CVM a 1, será prejuiz o a possibilidade de alreiçado do vito pri meto da participação na Assembleia Geral via Plataforma Digital. 4. <u>Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital:</u> Nos termos do artigo 6º, § 3º da Resolução CVM 81, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão enviar para o e-mail <u>ri@hbsa.com.br.</u> com solicitação de confirmação de recebimento, em até 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral (i.e., **até o dia 19 de dezembro de 2022**), solicitação de suas credenciais de acesso à Plataforma Digital acompanhada dos documentos 2022), solicitação de suas redeficiais de acesso à ricatorima bigliat acompanidad os occinientos indicados no Manual para Participação da AGE. A Companhia ressalta que não será admitido da acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação da AGE. necessários no prazo aqui previsto. 5. Documentos de representação dos Acionistas: A Companhia dispensará a necessidade de notarização, consularização, apostilamento e tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, e do envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. 6. Informações para participação e votação na Assembleia: Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e votação na Assembleia: Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia Geral estarão disponíveis na Proposta de Administração da Companhia e demais documentos a serem divulgados nos websites da CVM (www. g<u>ov.br/cvm</u>), da Companhia (<u>ri.hbsa.com.br</u>) e da B3 (<u>www.b3.com.br</u>). São Paulo, 13 de dezem 2022. **Felipe Andrade Pinto** – Presidente do Conselho de Administração. (13, 14 e 15/12

#### PT-MCP Administração de Bem Próprio S.A. -

CNPJ/MF nº 14.221.379/0001-7 Edital de Convocação

Convocados os Sr. Acionistas da **PT-MCP Administração de Bem Próprio S.A.** ("Companhia"), para se reuniren em AGOE em **31/5/23, 8hs** na sede da Companhia em Barueri/SP, Av. Cauaxi, 293, 8º andar, sala 816-F, Alphaville, CEP 06454-020, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: (a) Exame, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31/12/22; (b) Análise, discussão e deliberação sobre a contratação de empresa independente para realização de auditoria nas contas da Companhia, relativas ao exercício de 2022; e (c) Alteração do endereço da sede da Companhia. Em cumprimento ao disposto no art. 133 da Lei 6.404/76, as demonstrações financeiras da Companhia estarão à disposição dos Acionistas a partir de 24/4/23, na sede da Companhia. Barueri, 9/12/22. (13, 14 e 15/12/22)

#### Hidrovias do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta Termo de Não Instalação dos Itens 2 e 3 da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária

Convocada para 12 de dezembro de 2022 Em atendimento à convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Hidrovias do Brasil S.A. (<u>"Assem</u> bleia Geral" e "Companhia", respectivamente), convocada, nos termos da lei e do Estatuto Social da Companhia, conforme Edital de Convocação publicado nas edições de 11, 12 e 15 de novembro de 2022, respectivamente nas páginas 02, 12 e 01 do jornal Data Mercantil Digital e nas páginas 07, 05 e 07 do jornal Data Mercantil Impresso, para se realizar no dia 12 de dezembro de 2022, às 16:00 horas, compareceram, por meio do sistema eletrônico de participação e votação à distância ("<u>Plataforma</u> Digital"), nos termos do artigo 47, incisos II e III, da Resolução da CVM № 81, de 29 de março de 2022, o representante da Administração da Companhia, o Sr. Fabio Abreu Schettino – Diretor Presidente da Companhia, e a Sra. Maiara Madureira Mendes, que compuseram a mesa da Assembleia Geral respectivamente como Presidente e Secretária. Iniciados os trabalhos, a mesa constatou a presença, pela Plataforma Digital e por meio de boletins de voto à distância encaminhados no prazo regulamentar de acionistas detentores de ações que representam 56,92% (cinquenta e seis vírgula noventa e dois po cento) do capital social da Companhia, não atingindo, portanto, o quórum necessário de instalação exclusivamente dos itens 2 e 3 da Ordem do Dia da Assembleia Geral em primeira convocação (todos relativos à alteração do Estatuto Social da Companhia), de 2/3 ou 66,67%, no mínimo, do capital social com direito a voto, conforme previsto pelo artigo 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Diante do não atingimento do quórum de instalação previsto no artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, a administração promoverá a publicação dos editais de convocação para realização da votação, em segunda convocação, dos itens 2 e 3 da ordem do dia da Assembleia Geral. Finalmente, resta esclarecido que o quórum de instalação do item 1 da ordem do dia da Assembleia Geral, foi atingido e tal conclave foi realizado. São Paulo, 12 de dezembro de 2022. **Fabio Abreu Schettino** – Presidente; **Maiara Madureira Mendes** – Secretária.

#### Monte Rodovias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 - NIRE 35.300.557.352

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de novembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 10 dias do mês de novembro de 2022, às 14:00 horas, realizada por me de sistema eletrônico de participação remota — Plataforma Teams, disponibilizado pela Monte Rodovia: S.A. ("<u>Companhia</u>"). **2. Convocação**: Realizada via correio eletrônico pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20º do Estatuto Social da Companhia. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Reunião do Conselho de Administração. **3. Presença:** Membros do Conselho residente deu più inistatada i recuina di consenio de Administração, a saber: Sr. Carlos de Camargo Penteado Braga, Sr. Lucas Bittencourt Lacreta, Sr. Julio Cezar Troiano Zogbi, Sr. Massami Uyeda Junior e Sra. Patricia Leisnock Santos. Consultores convidados: Sr. Ricardo Castanheira e Sr. César Borges. Diretores Convidados: Sr. Francisco de Assis Nunes Bulhões, Sr. Fábio Bonini Tararam, Sr. Felipe Guidi, Sra. Eliana de Faria Frazão, Sra. Rafaela Elaine da Costa Lima Araújo; Sr. Guilherme de Araújo Freire, Sr. Guilherme Antônio Barreto Hupsel de Oliveira, Sr. Wilman Sanchez Moitinho e o Sr. Rogério Augusto Prado. 4. Mesa: Presidente: Sr. Carlos de Camargo Penteado Braga; Secretária: Sra. Eliana de Faria Frazão. 5. Deliberações: Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que, caso apresentadas ficarão arquivadas na sede da Companhia. Apos a análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os Conselheiros de Administração **analisaram o ITR, relativo ao terceiro trimestre do ano de 2022**, manifestando, por unanimidade, sua concordância para envio à CVM. Ainda, decidem: (I) Aprovar assinatura do Contrato Contragarantia pela Concessionária Bahia Norte S/A ("CBN"). Os membro do Conselho de administração, por unanimidade, aprovaram a assinatura do Contrato Contragarantia pela CBN com a Ezze Seguros, nos termos da Proposta de Deliberação nº 008/2022. (II) Aprovar a retificação do Plano de Metas da Companhia para a competência de 2022. Os membros do Conselho de administração, por unanimidade, aprovaram de modo excepcional o ajuste realizado no Plano de Metas da Companhia para o ano de 2022, retificando o plano de metas, nos moldes do material apresentado, que ficará arquivado na sede da Companhia. (III) Aprovar a criação do Comitê de Novos Negócios e Assuntos Financeiros da Companhia e o seu Regimento Interno. Os membros do Conselho de Administração por unanimidade, aprovaram a criação do Comitê de Novos Negócios e Assuntos Financeiros da Companhia oem como seu Regimento Interno, nos termos da Proposta de Deliberação nº 009/2022, ficando o aludido regimento arquivado na sede da Companhia, vigendo com a redação constante no <u>Anexo</u> l a presente Ata. Conforme previsão do Regimento, os membros do Conselho de Administração indicam como membros do Comitê os Srs. Julio Zogbi, Fábio Bonini Tararam, Felipe Guidi e Lucas Lacreta. (IV) Aprovar alteração do Regimento Interno do Comitê de Ética da Companhia, para alteração da composição dos membros. Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a alteração do Regimento Interno do Comitê de Ética da Companhia, para alteração da composição dos membros e do voto de qualidade, nos termos da Proposta de Deliberação nº 010/2022, ficando o aludido regimento alterado arquivado na sede da Companhia, vigendo com a redação constante no <u>Anexo II</u> a presente Ata. **(V) Aprovar o Projeto de execução dos serviços de restauro do pavimento da PE-024 pela Concessionária Rota dos** Coqueiros S/A ("CRC"), bem como a contratação da empresa Garcia Monteiro & Cia Ltda. para a prestação de serviços de realização do projeto. Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a execução do Projeto dos serviços de restauro do pavimento da PE-024 pela CRC, bem como a contratação da empresa Garcia Monteiro & Cia Ltda., em valor superior a 2MM (dois milhões), para prestação dos serviços de execução do projeto, nos termos da Proposta de Deliberação nº 011/2022. **(VI) Aprovar a celebração de contrato com a empresa Ponto KA Veiculação Publicitária** Ltda. ("Kallas") para exploração publicitária, mediante exclusividade, na faixa de domínio das Concessionárias Bahia Norte, Rota do Atlântico e Rota dos Coqueiros. Os membros do Conselho de administração, por unanimidade, aprovaram a celebração de contrato com a empresa Kallas, para exploração publicitária, mediante exclusividade, da faixa de domínio das Concessionárias Bahia Norte, Rota do Atlântico e Rota dos Coqueiros, nos termos da Proposta de Deliberação nº 012/2022. (VII) Autorizar à Diretoria da Companhia e das Controladas relativa às deliberações tomadas na presente Reunião do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Ádministração concedem autorização para que a Diretoria da Companhia e das Controladas da Companhia pratiquem todos os atos, registros e publicações necessários à implementação das decisões tomadas acima. **6. Encerramento, Lavratura** Aprovação e Assinatura da Ata: Foi aprovada, por unanimidade, a publicação de extrato da presente ata, com a omissão das assinaturas dos conselheiros, não tendo sido apresentada qualquer manifestação por escrito. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Mesa:** Carlos de Camargo Penteado Braga – Presidente; Eliana de Faria Frazão – Secretária; **Membros do Conselho de Administração Presentes**: Carlos de Camargo Penteado Braga, Julio Cezar Troiano Zogbi, Lucas Bittencourt Lacreta, Massami Uyeda Junior e Patricia Leisnock Santos. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de novembro de 2022. (ass.) **Mesa: Carlos de Camargo Penteado Braga** – Presidente; **Eliana de Faria Frazão** – Secretária.

**BRDOCS** 

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade







Edição Digital • Ano 3 • São Paulo, 13 de dezembro de 2022

CNPJ/ME nº 48.767.430/0001-60

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 21/11/2022, às 10 horas, na sede social da

Control Energy Eficiência Energética S/A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo-SP,
na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 72-10, 7º Andar, Edificio International Plaza II. 2. Convocação e Presença: Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a saber: (a) Offon Investimentos e Participações em Geração Distribuída S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 72, 7º Andar, CEP: 04543-011. Edifício International Plaza II. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.681.999/0001-45, com seu Estatuto Social arquivado na JUCESP, sob o NIRE 35300599268, em sessão de 23/08/2022, neste ato representada por seus administradores Rubens Takano Parreira, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, outes nubelis fadallo Parl etta, biasiento, casado son leginie de separação tida de beis, empresário, RG nº 27.740.139-2.SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 212.745.1359, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde têm endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 7º andar, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132; e **Ricardo Marques Lisboa**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, RG nº 11.101.966-7-SSP/SP e inscrito no CPF/ME separação total de benis, eigeniento, An 11.101.9067-33175 e historito to Cri you sob o nº 153.129.398-03, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde têm endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 7º andar, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Offon Investimentos"); 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Takano Parreira e como secretário o Sr. Ricardo Marques Lisboa. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação Control Energy Eficiência Energética S/A.; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores da Companhia; (iv) a remuneração dos diretores da Companhia; e (v) a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia. **5. Deliberações**: Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **Control Energy Eficiência Energética S/A.**, bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata na forma do <u>Anexo I.</u> 5.2. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 10.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$1,00 cada uma, totalizando um valor de R\$10.000,00. Neste ato foi integralizado R\$1.000,00, em moeda corrente nacional, na presente data, devendo o saldo remanescente ser integralizado em até 30 dias a contar desta data, em moeda corrente nacional pelos acionistas fundadores, conforme descrito nos livros societários, arquivados na sede da Companhia. 5.3. A totalidade das acões ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) a acionista Offon Investimentos e Participacões em Geração Distribuída S.A. subscreveu a totalidade de 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$10.000,00, integralizado na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo II; e 5.4. O capital social da Companhia foi integralizado parcialmente em R\$1.000,00, em moeda corrente nacional, na presente data, devendo o saldo remanescente ser integralizado em até 30 dias a contar desta data, em moeda corrente nacional, 5.5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. 5.6. Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 2 anos. os seguintes diretores: (i) o Sr. **Rubens Takano Parreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 27.740.139-2-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 212.745.158-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132, para o cargo de <u>Diretor Presidente</u>; e (ii) o Sr. **Ricardo Marques Lisboa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 11.101.966-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.129.398-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Ribii, CEP 04538-132, para o cargo de <u>Diretor sem designacão específica;</u> 5.6.1. Allo obstante a assinatura dos termos de posse anexos à presente ata como <u>Anexo III</u> e <u>Anexo</u> IV os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram expressamente. sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra os istendinanceiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, 5.7. A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia. 5.8. Aprovar o Diário Oficial do Estado de São Paulo e outro jornal de grande circulação para serem os jornais que serão utilizados para as publicações determinadas pela Lei das Sociedades por Ações, quando necessárias. 5.9. Autorizar os diretores ora eleitos a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. E, por estarem assim justos e contratados, assinaram o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, a tudo presentes. São Paulo, 21/11/2022. Mesa: **Rubens Takano** Parreira – Presidente; Ricardo Marques Lisboa – Secretário. <u>Acionistas Subscritores</u>: Offon Investimentos e Participações em Geração Distribuída S.A. Rubens Takano Parreira e Ricardo Marques Lisboa – Administradores. <u>Advogada responsável</u>: Karla Cristina da Costa – OAB/SP 465.891. **Anexo I** à Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações da **Control Energy Eficiência Energética S/A. Estatuto Social** da Control Energy Eficiência Energética S/A. (em constituição) Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º: A Control Energy Eficiência Energética S/A. é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis ("Companhia"). Artigo 2°: A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 72-10, 7º Andar, CEP: 04543-011, Edificio International

Control Energy Eficiência Energética S/A. | Plaza II, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas. Artigo 3º: A Sociedade tem por objeto: (i) prestação de serviços de consultoria e assessoria de geração distribuida de energia elétrica. (ii) assessoria em gestão estratégica e energética; (iii) gestão comercial de produtos, serviços e custos relacionados à geração, transmissão, comercialização, geração distribuída e consumo de energia; e (iv) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida. Artigo 4º: O prazo de duração da companhia é indeterminado. Capítulo II – Capital Social: Artigo 5°: O capital social da Companhia, é de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social da Companhia foi integralizado parcialmente em R\$1.000,00, em moeda corrente nacional, na presente data, devendo o saldo remanescente ser integralizado em até 30 dias a contar desta data, em moeda corrente nacional. § 1º: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, cuias deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. § 2º: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. § 3°: É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Capítulo III – Administração: Artigo 6º: A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Seção I – Diretoria: Artigo 7º: A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 e, no máximo, 8 membros, todos residentes e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de até 2 anos, podendo ser reeleitos. § 1º: Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. § 2º: Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. § 3º: Os Diretores terão suas denominações e atribuições estabelecidas pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no caput e nos §§ deste Artigo. § 4º: Os membros da Diretoria terão as denominações estabelecidas no momento da eleição, podendo ter as seguintes denominações específicas: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor; e (iii) outras denominações aprovadas pela Assembleia Geral. § 5º: O Diretor Presidente, além de outras atribuições específicas que poderão ser determinadas pela Assembleia Geral, será responsável pela representação da Diretoria perante a Assembleia Geral, pela supervisão dos trabalhos dos demais Diretores e pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e das normas estatutárias e legais. § 6°: A remuneração da Diretoria deverá ser distribuída dentre os seus membros de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral. Artigo 8°: Ocorrendo a ausência ou impedimento, por qualquer motivo, de qualquer Diretor, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral a se realizar no prazo de 15 dias, contados da ocorrência da vaga. **Artigo 9°:** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à condução das atividades da Companhia, ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Os poderes da Diretoria incluem aqueles suficientes para: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (e) representar ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entidades, ofícios ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, autarquias, agências reguladoras, podendo, para tanto, constituir advogados para a sua representação em processos judiciais, administrativos e arbitrais, excluída a representação perante sociedades em que a Companhia detenha participação societária; (f) conduzir os negócios diários da Companhia, podendo, exemplificativamente, abrir, fechar e movimentar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabe-lecer a forma de pagamento de todos os débitos com a Companhia, dar e receber quitação, bem como contratar e demitir empregados; (g) celebrar ajustes e contratos que resultem na assunção de obrigações para a Companhia; (h) prestar fiança e constituir garantias de qualquer natureza junto a entidades públicas ou privadas; e (i) celebrar, negociar, prorrogar, renovar, denunciar e rescindir toda classe de contratos financeiros, cessão de créditos, pagamento a fornecedores por banco, avais e cartas de crédito a favor da Companhia, (ii) cessão e/ou endosso de letras de câmbio, pagamentos, recibos, faturas, declarações, cheques e demais ordens de pagamento, assinando as respectivas cessões, endossos e triedues e definida ordents de pagamento, assintanto as respectivas cessoes, climososo e recibos correspondentes, em nome da Companhia e a seu favor, especialmente com relação a contratos de cessão ou compra e venda de créditos que a Companhia celebre sem limite de quantidades, quando a cessão seja única e exclusivamente a entidades financeiras, e (iii) celebração de contratos financeiros, assim entendidos os contratos de câmbio, de seguro, derivados, commodities, cobertura de juros, opção, futuros e similares. **Artigo 10**: A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada, observado o disposto nos parágrafos abixo: (i) por 2 Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) por 2 procuradores, devidamente constituídos e com poderes específicos. § 1º: Para a outorga de procurações, por instrumento público ou privado, a Companhia deverá ser representada sempre por 02 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. § 2º: As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão específicar os poderes conferidos e deverão ter o prazo máximo de 1 ano, sendo vedado o substabelecimento, ressalvadas, nestas duas hipóteses, as procurações outorgadas a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, observadas, em qualquer caso, as regras e limitações previstas neste Estatuto. Artigo 11: A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os negócios sociais. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pelos demais membros da Diretoria. § 1º: As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 48 horas. Para que tais reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois Diretores, se só houver dois Diretores em exercício. § 2º: As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. **Artigo**12: Nas ausências ou nos impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito à aprovação do Diretor Presidente, poderá indicar outro Diretor para substituí-lo durante a

sua ausência ou o seu impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções terá os poderes, os direitos e os deveres do Diretor substituído. Artigo 13: São expressa mente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualque acionista, Diretor, Procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualque obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social. Capítulo IV Assembleias Gerais: Artigo 14: As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 15**: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos Acionistas, na forma da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º**: A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 dias, no caso de primeira convocação, e de 5 dias, no caso de segunda convocação. § 2º: Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia, § 3º: As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presi dente, ou pelo substituto por ele designado, o qual escolherá um Secretário. § 4º: As Assembleias Gerais instalar-se-ão em conformidade com a legislação societária vigente e as suas deliberações, com exceção daquelas que requerem quórum especial previsto em Lei, dependerão do voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital socia votante, não se computando os votos em branco. Artigo 16: Compete privativamente à Assembleia Geral: (a) reformar este Estatuto Social; (b) eleger ou destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (se instalado); (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorizar a emissão de quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida conversíveis em ações da Companhia, ficando expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias; (e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou por este Estatuto Social; (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os eventuais liquidantes e julgar-lhes as contas; (h) autorizar os administradores a confessar falência, pedir concor data e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (i) fixar a remuneração global ou individual, dos membros do Conselho Fiscal (se instalado); (i) deliberar sobre propositura, pela Companhia, de qualquer ação de responsabilidade civil contra os adminis tradores, por eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio: (I) deliberar sobre a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (m) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades; (n) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e (o) deliberar sobre o resgate ou a amortização de ações de emissão da Companhia. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 17:** O Conselho Fiscal da Companhia, a ser composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, não será vigor. Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Lucros: Artigo 18: O exercício social terá início em  $1^\circ$  de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 19:** Ao fim de cada exercício social, o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. § 1º: A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras semestrais, trimestrais, bimestrais, mensais ou em períodos menores, e aprova a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados em tais demonstrações finan ceiras, nos termos do Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º**: A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a contra de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias. **Artigo 20**: Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado. **§ 1º**: O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) no mínimo, 1% e, no máximo, 25% para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação pagalimento de universido minimo configatorio ado accionistas, e (c) o saldo tera a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, conforme o disposto no Artigo 202, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 6.404, de garonto, contomico disposición de disposición de la companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. Capitulo VIII – Mediação e Arbitragem: Artigo 22: Qualquer conflito originário do presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação ou execução será submetido obrigatoriamente à Mediação, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), de acordo com o seu Roteiro e Regimento de Mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores do CAM/CCBC, indicado na forma das citadas normas. § 1º: O conflito não resolvido pela mediação, conforme o caput acima, será definitivamente resolvido por arbi tragem de direito (sendo vedada a arbitragem por equidade), administrada pelo mesmo CAM/CCBC, de acordo com o seu Regulamento. § 2º: A arbitragem será administrada pelo CAM/CCBC e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposições integram o presente Estatuto Social. § 3°: O tribunal arbitral será constituído por 3 árbitros indicados na forma prevista no Regulamento do CAM/CCBC. § 4°: A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo-SP, Brasil. § 5°: O procedimento arbitral será conduzido em portu guês. § 6º: Aplica-se a este Estatuto Social e à mediação ou arbitragem a legislação brasileira. Capitulo IX – Disposições Finais: Artigo 23: A Companhia disponibilizará, sempr que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas acordos de acionistas e programas de opcões de aquisição de acões ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Os acionistas terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia. **Artigo 24:** No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis dife-renciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30/08/2016, Mesa: Rubens Takano Parreira - Presidente Ricardo Marques Lisboa – Secretário. <u>Advogada responsável</u>: Karla Cristina da Costa – OAB/SP 465.891. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.605.055 em 30/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## **Data Mercantil**

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

> (11) 3361-8833 comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade







# DATA MERCANTIL

Edição Digital • Ano 3 • São Paulo, 13 de dezembro de 2022

#### Delta Energia 2 Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 47.425.377/0001-56 – NIRE 35.239.659.707 (NIRE da sociedade limitada) 2º Alteração do Contrato Social para Transformação em Sociedade Por Ações elo presente instrumento particular, os abaixo-assinados: **Delta Makers Participações** Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 7º andar, sala 1, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.277.124/0001-20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.220.922.208, em 04/09/2006, neste ato representada por seus administradores, **Rubens Takano Parreira**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.740.139-2-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 212.745.158-90, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde têm endereco comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 7º andar, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi; e **Ricardo Marques Lisboa**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.101.966-7-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 153.129.398-03, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde têm endereço comercial na Avenida Brigadeiro Fati Lima, 4.100, 7º andar, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi ("Delta Makers"); Delta Emergia Inwestimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, sala 2, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.412.307/0001-16, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP, sob o NIRE 35.223.919.470, em sessão de 11/12/2009, neste ato representada por seus administradores Rubens Takano Parreira, inscrito no CPF/ME sob o nº 212.745.158-90 e Ricardo Marques Lisboa, inscrito no CPF/ME sob o nº 212.745.158-90 e Ricardo Marques Lisboa, inscrito no CPF/ME sob o nº 218.749.389.03 a circa gualificados ("Delta Investimentos"): únicos sócios ME sob o nº 153.129.398-03, acima qualificados ("Delta Investimentos"); únicos sócios Na Sud off 173-13-39-39-3, actilia qualificator (2 Deta investmentos), mitros socios da sociedade empresária limitada, **Delta Energia 2 Participações Ltda.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100 – 7º andar – Sala 31, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.425.377/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.239.659.707, em 04/08/2022, doravante denominada "Sociedade". e radio, so Ninto 2005/2005/2007, en 104/00/2022, doravante den initiada accidade ainda: Luz Consultoria e Planejamento em Eficiência Energética S.A., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 72, 7º Andar, Edificio International Plaza II, nscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.682.031/0001-33, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3530059925-0, em 23/08/2022, neste ato representada por seus administradores **Rubens Takano Parreir**a, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 27.740.139-2-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 212.745.158-90 e **Ricardo Marques Lisboa**, brasileiro, casado, egeneneiro, portador da carteira de identidade RG nº 11.101.966-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.129.398-03. ambos com endereco comercial na cidade de São Paulo. Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, Condominio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi **("Luz Consultoria")**; Referidos sócios deliberaram o seguinte: **1.1.** A sócia **Delta Makers Participações Ltda.**, acima qualificada, legítima proprietária de 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00, mediante consentimento prévio dos demais sócios, neste ato, cede e transfere, de forma irretratável e irrevogável, 5.000 quotas de sua propriedade, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus e/ou gravames, cobranças e/ou débitos de qualquer natureza, para a Luz Consultoria e Planeiamento em Eficiência Energética oc qualque induceza, para a cuaz consanina e Franciamento en incidentica le regione. S.A., acima qualificada. 1.2. A sócia Delta Energia Investimentos e Participações Ltda., acima qualificada, legítima proprietária de 5.000 quotas no valor de R\$ 5.000,00, mediante consentimento prévio dos demais sócios, neste ato, cede e transfere, de forma irretratável consenimento piero dos demais socios, este ao, esce e discrete, de forma interdader e irrevogável, 5.000 quotas de sua propriedade, livre e desembaraçada de todos e qualaque ônus e/ou gravames, cobranças e/ou débitos de qualquer natureza, para a sócia **Luz** Consultoria e Planejamento em Eficiência Energética S.A, acima qualificada. 1.3. Os cedentes, a cessionária, a sócia e a Sociedade outorgam-se, mútua e reciprocamente, neste to, a mais ampla, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação pela cessão e transferência da quota deliberada acima, não havendo nada mais a reclamar um do outro, a qualquer tempo e título. 1.4. A sócia decide, transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a Sociedade em Sociedade Anônima, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, alterando-se a denominação social para "SL Administradora Patrimonial S.A", doravante denominada "Sociedade", não importando esta transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal. A Sociedade responderá, para todos os fins e efeitos de Direito, por todo o ativo e o passivo da sociedade limitada transformada e será regida pela Lei das Sociedades por Ações e demais legislação aplicável. 1.5. Determinar que, em virtude da transformação ora deliberada, o objeto social da Sociedade será alterado para: (i) gestão e administração de propriedade imobiliária; (ii) corretagem no aluguel de imóveis; (iii) aluguel de imóveis próprios residências e não residenciais; (iv) sublocação de imóveis de terceiros; (v) comissão sobre imóveis de terceiros; (vi) consultoria em intermediações imobiliárias, serviços de arrendamento de imóveis de tercei-ros, intermediação na locação de imóveis, corretagem na compra e venda, corretagem na avaliação de imóveis e corretagem no aluguel de imóveis; (vii) administradora de imóveis de terceiros: (viii) gestão da propriedade imobiliária por conta de terceiros: (ix) Agente imobiliárico; e (x) a participação em outras sociedades simples ou empresárias, nacionais ou estran-geiras, como sócia ou acionista. **1.6.** Determinar que, em virtude da transformação ora deliberada, o endereço da sede será alterado para: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 72-8, 7º Andar, CEP: 04543-011, Edificio International Plaza II. 1.7. Determinar que, em virtude da transformação ora deliberada, o capital social da Sociedade no valor de R\$ 10.000,00, totalmente subscrito e integralizado e que atualmente é dividido em 10.000 quotas com valor nominal de RS 1.00 cada uma, passe a ser representado por 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas conforme seguem, mantido inalterado o percentual de participação da sócia no capital social, a sócia Luz Consultoria e Planejamento em Eficiência Energética S.A, acima qualificada, deterá 10.000 ações, conforme disposto na Lista de Conversão, na forma do "Anexo I". 1.8. Aprovar o projeto do Estatuto Social da Sociedade, na forma do "Anexo I". 1.9. Eleger para os cargos de membros da Diretoria da Sociedade em transformação, todos com mandato de 2 anos: (i) Rubens Takano Parreira, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Ricardo Marques Lisboa**, acima qualificado, para o cargo de Diretor, sem designação específica; e (iii) **Luca Fortes Pellegrini,** brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 39.363.899-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n° 377.618.738-79, inscrito no CRECI com o n° 255483, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 4.100, 7° andar, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi. Os Diretores ora eleitos, presentes na Reunião objeto desta Ata, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, cagos publicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a conomia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a olormas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a pro-

quais foram eleitos mediante a assinatura do termo de posse, na forma dos "Anexos III, IV e V", que ficarão arquivados na sede da Sociedade. 1.11. A remuneração global dos direres, para o exercício social corrente, será fixada oportur legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia. 1.12. Determinar que as publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações seiam feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de circulação na Comarca da sede da Sociedade. 1.13. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade por ações, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os Diretores da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da referida transformação e das deliberações tomadas na forma descrita acima. São Paulo, 09/11/2022. Sócia/Acionista: Luz Consultoria e Planejamento em Eficiência Energética S.A. Rubens Takano Parreira e Ricardo Marques Lisboa. Diretoria: Rubens Takano Parreira – Diretor Presidente; Ricardo Marques Lisboa – Diretor. Luca Fortes Pellegrini – Diretor Técnico. <u>Advogada responsável</u>: Karla Cristina da Costa, OAB/SP 465.891. <u>Anexo</u> <u>II</u>. Estatuto Social da SL Administradora Patrimonial S.A. CNPJ/ME nº 46.628.412/0001-71. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1°. A SL Administradora Patrimonial S.A, é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Acões</u>") e pelas demais disposições legais aplicáveis ("<u>Companhia</u>"). Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 728, 7º Andar, CEP: 04543-011, Edificio International Plaza II, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deli-beração dos acionistas. Artigo 3º. A sociedade tem por objeto: (i) gestão e administração de propriedade imobiliária; (ii) corretagem no aluguel de imóveis; (iii) aluguel de imóveis próprios residências e não residenciais; (iv) sublocação de imóveis de terceiros; (v) comissão sobre imóveis de terceiros; (vi) consultoria em intermediações imobiliárias, serviços de arrendamento de imóveis de terceiros, intermediação na locação de imóveis, corretagem na compra e venda, corretagem na avaliação de imóveis e corretagem no aluguel de imóveis; (vii) administradora de imóveis de terceiros; (viii) gestão da propriedade imobiliária por conta de terceiros; (ix) Agente imobiliário; e (x) a participação em outras sociedades simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista. Artigo 4º. O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social.** Artigo 5º. O capital social da Companhia, é de RS 10.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. § 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. § 2º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. § 3º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III – Administração**. Artigo 6º. A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social Seção I – Diretoria. Artigo 7º. A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 e, no máximo, 8 membros, todos residentes e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de até 2 anos, podendo ser reeleitos. § 1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. § 2º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. § 3º. Os Diretores terão suas denominações e atribuições estabelecidas pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no caput e nos §§ deste Artigo. § 4º. Os membros da Diretoria terão as denominações estabelecidas no momento da eleição, podendo ter as seguintes denominações específicas: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor Técnico; (iii) Diretor; (iii) Diretor Presidente; (ii) Diretor Presidente, di Diretor Presidente, além de outras atribuicões específicas que poderão ser determinadas pela Assembleia Geral, será responsável pela representação da Diretoria perante a Assembleia Geral, pela supervisão dos tra-balhos dos demais Diretores e pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e das normas estatutárias e legais. § 6º. A remuneração da Diretoria deverá ser distribuída dentre os seus membros de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral. Artigo 8º. Ocorrendo a auséncia ou impedimento, por qualquer motivo, de qualquer Diretor, o respectivo substituto será escollido pela Assembleia Geral a se realizar no prazo de 15 dias, contados da ocorrência da vaga. Artigo 9º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à condução das atividades da Companhia, ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Os poderes da Diretoria incluem aqueles suficientes para: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (e) representar ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entidades, ofícios ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, autarquias, agências reguladoras, podendo, para tanto, constituir advogados para a sua representação em processos judiciais, administrativos e arbitrais, excluida a representação perante sociedades em que a Companhia detenha participação societária; (f) conduzir os negócios diários da Companhia, podendo, exemplificativamente, abrir, fechar e movimentar contas bancárias, fazer aplicacões financeiras, receber, emitir, endossar, visar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos com a Companhia, dar e receber quitação, bem como contratar e demitir empregados; (g) celebrar ajustes e contratos que resultem na assunção de obrigações para a Companhia; (h) prestar fiança e constituir garantias de qualquer natureza junto a entidades públicas ou privadas; e (i) celebrar, negociar, prorrogar, renovar, denunciar e rescindir toda classe de contratos financeiros, cessão de créditos, pagamento a fornecedores por banco, avais e cartas de crédito a favor da Companhia, (ii) cessão e/ou endosso de letras de câmbio, pagamentos, recibos, faturas, declarações, cheques e demais ordens de pagamento, assinando as respectivas cessões, endossos e recibos correspondentes, em nome da Companhia e a seu favor, especialmente com relação a contratos de cessão ou compra e venda de créditos que a Companhia celebre sem limite de quantidades, quando a cessão seja única e exclusivamente a entidades financeiras, e (iii) celebração de contratos financeiros, assim entendidos os contratos de câmbio, de seguro, derivados, commodities, cobertura de juros, opção, futuros e similares. Artigo 10 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisque terceiros será realizada, observado o disposto nos parágrafos abaixo: (i) por 2 Diretores em conjunto: (ii) por um Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; (iii) por 2 procuradores, devidamente constituídos e com poderes específicos; (iv) para os atos privativos de corretor pelo o Diretor Técnico em conjunto com outro Diretor ou (1) procurador. § 1º. Para a outorga de procurações, por instrumento público ou privado, a Companhia deverá ser representada sempre por 02 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. § 2º. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão específicar os poderes conferidos e deverão ter o prazo máximo de 1 ano, sendo vedado o substabelecimento, ressalvadas, nestas duas hipóteses, as procurações peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 1.10. Os membros da Diretoria são desde logo investidos nos cargos para os lestatuto. § 3º. Outrossim, não poderá o Diretor Técnico outorgar procurações a terceiros limitações previstas neste limitações previstas neste logo investidos nos cargos para os lestatuto. § 3º. Outrossim, não poderá o Diretor Técnico outorgar procurações a terceiros limitações previstas neste logo investidos nos cargos para os lestatuto. § 3º. Outrossim, não poderá o Diretor Técnico outorgar procurações a terceiros limitações previstas neste logo investidos nos cargos para os lestatuto. § 3º. Outrossim, não poderá o Diretor Técnico outorgar procurações a terceiros limitações previstas neste logo investidos nos cargos para os lestatuto. § 3º. Outrossim, não poderá o Diretor Técnico outorgar procurações a terceiros limitações previstas neste logo investidos nos cargos para os lestatuto. § 3º. Outrossim, não poderá o Diretor Técnico outorgar procurações a terceiros limitações previstas neste logo investidos nos cargos para os lestatuto. § 3º. Outrossim, não poderá o Diretor Técnico outorgar procurações a terceiros limitações previstas neste logo investidos nos cargos para os lestatuto. § 3º. Outrossim, não poderá o Diretor Técnico outorgar procurações a terceiros limitações previstas neste logo investidos nos cargos para os lestatuto. § 3º. Outrossim, não poderá o Diretor Técnico outorgar procurações a terceiros limitações previstas neste logo investidos nos cargos para os lestatuto. § 3º. Outrossim, não poderá o Diretor Técnico outorgar procurações a terceiros limitações previstas neste logo investidos nos cargos para os lestatuto. § 3º. Outrossim, não poderá o Diretor Técnico outorgar procurações a terceiros limitações previstas neste logo investidos nos cargos para os lestatutos para de logo investidos nos cargos para os lestatutos para de logo investidos

para a prática de atos reservados ao corretor de imóveis Artigo 11. A Diretoria reunir-sesempre que exigirem os negócios sociais. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pelos demais membros da Diretoria. § 1º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 48 horas. Para que tais reuniões possam se instalar e valida mente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiveren no exercício de seus cargos, ou de dois Diretores, se só houver dois Diretores em exercício § 2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12. Nas ausências ou nos impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito à aprovação do Diretor Presidente, poderá indicar outro Diretor para substituí-lo durante a sua ausência ou o seu impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, os direitos e os deveres do Direto substituído. Artigo 13. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, Procurador ou empregado que envolvan a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social. Artigo 14. Se ocorrer o falecimento ou a destituição do Diretor técnico, a Sociedade deverá apresentar junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECI, SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar do falecimento ou do desligamento o novo Direto or, no prazo maismino de 30 diasas, a comita do talecimento du do designamento o novo briedo. Técnico: Capítulo IV – Assembleias Gerais, Artigo 15. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Artigo 16. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos Acionistas, na forma da Lei das Sociedades por Ações. § 1º. A convo cação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 dias, no caso de primeira convocação, e de 5 dias, no caso de segunda convocação, § 2°. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. § 3°. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou pelo substituto por ele designado, o qual escolherá um Secretário. § 4º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em conformidade com a legislação societária vigente e as suas deliberações, com exceção daquelas que requerem quórum especial previsto en Lei, dependerão do voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco. Artigo 17. Compete privativamente à Assembleia Geral: (a) reformar este Estatuto Social; (b) eleger ou destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (se instalado); (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apre sentadas; (d) autorizar a emissão de quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida conversíveis em acões da Companhia, ficando expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias; (e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou por este Estatuto Social; (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a forma ção do capital social; (g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os eventuais liquidantes e julgar--lhes as contas: (h) autorizar os administradores a confessar falência, pedir concordata e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial: (i) fixar a remuneração globa ou individual, dos membros do Conselho Fiscal (se instalado); (i) deliberar sobre propositura, pela Companhia, de qualquer ação de responsabilidade civil contra os administradores, por eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio: (I) deliberar sobre a alteração nas preferên cias, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (m) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades; (n) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e (o) deliberar sobre o resgate ou a amortização de ações de emissão da Companhia Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 18. O Conselho Fiscal da Companhia, a ser compost por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, não será permanente e poderá se instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capitulo VI – Exercício Social, Balanço e Lucros.** Artigo 19. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 20. Ao fim de cada exercício social, c balanco e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados po auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. § 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras semestrais, trimes trais, bimestrais, mensais ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendo com base nos lucros apurados em tais demonstrações financeiras, nos termos do Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. § 2º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral podera deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias. Artigo 21. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado. § 1º. O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) a parcel de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) no mínimo, 1% e, no máximo, 25% para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas: e (c) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral § 2º. A Assembleia Geral poderà, desde que não haja oposição de qualquer acionista, dels berar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, conforme o disposto no Artigo 202, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976. **Capítulo VII – Liquidação.** Artigo 22. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. Capítulo VIII - Mediação e Arbi tragem. Artigo 23. Qualquer conflito originário do presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), de acordo com o seu Roteiro e Regimento de Mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores do CAM/CCBC, indicado na forma das citadas normas. § 1º. O conflito não resolvido pela mediação, conforme o *caput* acima, será definitivamente resolvido por arbitragem de direito (sendo vedada a arbitragem por equidade), administrada pelo mesmo CAM/CCBC, de acordo com o seu Regulamento. § 2º. A arbitragem será administrada pelo CAM/CCBC e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposicões integram o presente Estatuto Social. § 3º – O tribunal arbitral será con: tituido por 3 arbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CAM/CCBC. § 4º. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. § 5º. O procedimento arbitral será conduzido em português. § 6º. Aplica-se a este Estatuto Social e à mediação ou arbitragem a legislação brasileira. **Capítulo IX – Disposições Finais.** Artigo 24. A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia Os acionistas terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia. Artigo 25 – No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especia de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balção organizado que assegure, no mínimo, os niveis diferenciados de práticas de governança corporativa previs-tos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30/08/2016. Mesa: **Rubens Takano Parreira** – Presidente; **Ricardo Marques Lisboa** – Secretário. <u>Advogada respon-</u> savel: Karla Cristina da Costa, OAB/SP 465.891. Junta Comercial do Estado de São Paulo Certifico o registro sob o nº 661.379/22-0 e NIRE 35.300.604.474 em 21/11/2022. Gisel



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade







# DATA MERCANTIL

### Electric Comp Geração de Energia S/A.

CNPJ/ME nº 48.767.383/0001-54

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 21/11/2022, às 10 horas, na sede social da Electric Comp Geração de Energia S/A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 72-11, 7º Andar, CEP: 04543-011, Edificio International Plaza II. 2. Convocação e Presença: Presentes s fundadrays a subscriptores representando a totalidade do capital inicial da Companhia a os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a os fundadores e subscritores representanto a totalidade do capital micial da Compannia, a saber: (a) Offon Investimentos e Participações em Geração Distribuída S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, Sala 72, 7º Andar, CEP: 04543-011, Edificio International Plaza II, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.681.999/0001-45, com seu Estatuto Social arquivado na JUCESP, sob o NIRE 35300599268, em sessão de 23/08/2022, neste ato representada por seus designicações Dubasa. Takasa Paresira, bacelias a capital de sociações de consequences de consequences de consequences de consequences publicas. administradores Rubens Takano Parreira, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.740.139-2-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 212.745.158-90, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde têm endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 7º andar Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132, e Ricardo Marques Lisboa, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.101.966-7-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 153.129.398-03, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde têm nodereco comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 7º andar, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Offon Investimentos"); 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Takano Parreira e como secretário o Sr. Ricardo Marques Lisboa. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação Electric Comp Geração de Energia S/A.; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores da Companhia: (iv) a remuneração dos diretores da Companhia: e (v) a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia. **5. Deliberações**: Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restricões, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de Electric Comp Geração de Energia S/A., bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata na forma do Anexo I. 5.2. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 10.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$1,00 cada uma, totalizando um valor de R\$10.000,00. Neste ato foi integralizado R\$1.000,00, em moeda corrente nacional, na presente data, devendo o saldo remanescente ser integralizado em até 30 dias a contar desta data, em moeda corrente nacional pelos acionistas fundadores, conforme descrito nos livros societários, arquivados na sede Companhia. 5.3. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) a acionista **Offon Investimentos e Participações em Geração Distribuída S.A.** subscreveu a totalidade de 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, pelo valor total de R\$10.000,00, integralizado na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do <u>Anexo II</u>; e 5.4. O capital social da Companhia foi integralizado parcialmente em R\$1.000,00, em moeda corrente nacional, na presente data, devendo o saldo remanescente ser integralizado em até 30 dias a contar desta data, em moeda corrente nacional 1855. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.40, de 15/12/1976 ("<u>Lei das Sociedades por Acões</u>"), o Sr. Presidente <u>declarou constituída a</u> de 13/12/19/16 (<u>Lei das Sociedades por Acoes</u>), o Sr. Fresidente <u>declariou Constitutida</u> <u>Companhia</u>. 5.6. Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 2 anos, os seguintes diretores: (i) o Sr. **Rubens Takano Parreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 27.740.139-2-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 212.745.158-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadorio Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132, para o cargo de <u>Diretor Presidente</u>; e (ii) o Sr. **Ricardo Marques Lisboa**, brasileiro, casado, aprenbairo, portador, de actairia de identidade <u>PG</u>. pº 11.101.1966.7 SCP/SP. inscrito no engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 11.101.966-7-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.129.398-03, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, Condomínio Miss Silvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132, para o cargo de <u>Diretor sem designacão específica;</u> 5.6.1. Não obstante a assinatura dos termos de posse anexos à presente ata como <u>Anexo</u> <u>Ill e Anexo IV</u> os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer expressamente, sou as penas a une, que nace esta emperatuas, por la especial, ue exercie a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 5.7. A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia. 5.8. Aprovar o Diário Oficial do Estado de São Paulo e outro jornal de grande circulação para serem os jornais que serão utilizados para as publicações determinadas pela Lei das Sociedades por Ações, quando necessárias. 5.9. Autorizar os diretores ora eleitos a ultimar todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. E, por estarem assim justos e contratados, assinaram o presente nstrumento em 3 vias de igual teor e forma, a tudo presentes. São Paulo, 21/11/2022. Ass.: Mesa: Rubens Takano Parreira – Presidente: Ricardo Marques Lisboa Acionistas Subscritores: Offon Investimentos e Participações em Geração Distribuída S.A. Rubens Takano Parreira e Ricardo Marques Lisboa – Administradores. Advogada responsável: Karla Cristina da Costa – OAB/SP 465.891. Estatuto Social da Electric Comp Geração de Energia S/A. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração:
Artigo 1º. A Electric Comp Geração de Energia S/A. é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Acões</u>") e pelas demais disposições legais aplicáveis ("<u>Companhia</u>"). Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado Paulo, Paulo

mediante deliberação dos acionistas. Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto: (i) prestação de serviços de consultoria e assessoria de geração distribuída de energia elétrica. (ii) assessoria em gestão estratégica e energética; (iii) gestão comercial de produtos, serviços e custos relacionados à geração, transmissão, comercialização, geração distribuída e consumo de energia; e (iv) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida. Artigo 4º. O prazo de duração da companhia é indeterminado. Capítulo II – Capital Social: Artigo 5°. O capital social da Companhia, é de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O capital social da Companhia foi integralizado parcialmente em R\$1.000,00, em moeda corrente nacional, na presente data, devendo o saldo remanescente ser integralizado em até 30 dias a contar desta data, em moeda corrente nacional. § 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. § 2º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, § 3º. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III – Administração:** Artigo 6º. A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **Seção I – Diretoria:** Artigo 7º. A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 e, no máximo, 8 membros, todos residentes e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de até 2 anos, podendo ser reeleitos. § 1º. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. § 2º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. § 3º. Os Diretores terão suas denominações e atribuições estabelecidas pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no caput e nos §§ deste Artigo. § 4º. Os membros da Diretoria terão as denominações estabelecidas no momento da eleição, podendo ter as seguintes denominações específicas: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor; e (iii) outras denominações aprovadas pela Assembleia Geral. § 5º. O Diretor Pre-Assembleia Geral, será responsável pela representação da Diretoria perante a Assembleia Geral, pela supervisão dos trabalhos dos demais Diretores e pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e das normas estatutárias e legais. § 6º. A remuneração da Diretoria deverá ser distribuída dentre os seus membros de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral. Artigo 8º. Ocorrendo a ausência ou impedimento, por qualquer motivo, de qualquer Diretor, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral a se realizar no prazo de 15 dias, contados da ocorrência da vaga. Artigo 9º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à condução das atividades da Companhia, ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Os poderes da Diretoria incluem aqueles suficientes para: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instrucões e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (e) representar ativa e passiva da Companhia, em juizo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entidades, oficios ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, autarquias, agências reguladoras, podendo, para tanto, constituir advogados para a sua representação em processos judiciais, administrativos e arbitrais, excluída a representação perante sociedades em que a Companhia detenha participação societária; (f) conduzir os negócios diários da Companhia, podendo, exemplificativamente, abrir, fechar e movimentar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos com a Companhia, dar e receber quitação, bem como contratar e demitir empregados; (g) celebrar ajustes e contratos que resultem na assunção de obrigações para a Companhia: (h) prestar fiança e constituir garantias de qualquer natureza junto a entidades públicas ou privadas; e (i) celebrar, negociar, prorrogar, renovar, denunciar e rescindir toda classe de contratos financeiros, cessão de créditos, pagamento a fornecedores por banco, avais e cartas de crédito a favor da Companhia, (ii) cessão e/ou endosso de letras de câmbio, pagamentos, recibos, faturas, declarações, cheques e demais ordens de pagamento, assinando as respectivas cessões, endossos e recibos correspondentes, em nome da Companhia e a seu favor, especialmente com relação a contratos de cessão ou compra e venda de créditos que a Companhia celebre sem limite de quantidades, quando a cessão seja única e exclusivamente a entidades financeiras, e (iii) celebração de contratos financeiros, assim entendidos os contratos de câmbio, de seguro, derivados, commodities, cobertura de juros, opção, futuros e similares. Artigo 10 – A representação da Companhia, em juizo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada, observado o disposto nos parágrafos abaixo: (i) por 2 Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) por 2 procuradores, devidamente constituídos e com poderes específicos. §  $1^\circ$ . Para a outorga de procurações, por instrumento público ou privado, a Companhia deverá ser representada sempre por 02 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. § 2º. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão específicar os poderes conferidos e deverão ter o prazo máximo de 1 ano, sendo vedado o substabelecimento, ressalvadas, nestas duas hipóteses, as procurações outorgadas a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, observadas, em qualquer caso, as regras e limitações previstas neste Estatuto. Artigo 11 – A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os negócios sociais. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pelos demais membros da Diretoria. § 1º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 48 horas. Para que tais reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois Diretores, se só houver dois Diretores em exercício. § 2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12 – Nas ausências ou nos impedimentos

com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, Procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social. **Capítulo IV – Assembleias Gerais:** Artigo 14 – As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Artigo 15 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos Acionistas, na forma da Lei das Sociedades por Ações. § 1º. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 dias, no caso de primeira convocação, e de 5 dias, no caso de segunda convocação. § 2º. Inde pendentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. § 3º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou pelo substituto por ele designado o qual escolherá um Secretário. § 4°. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em conformidad com a legislação societária vigente e as suas deliberações, com exceção daquelas que requerem quórum especial previsto em Lei, dependerão do voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco Artigo 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral: (a) reformar este Estatuto Social (b) eleger ou destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (se instalado); (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorizar a emissão de quaisque venioristrações initaliceiras por letes apresentadas, vigatorizar a emissado de qualsquer ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários ou títulos de divida conversíveis em ações da Companhia, ficando expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias; (e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou por este Estatuto Social; (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação eleger e destituir os eventuais liquidantes e julgar-lhes as contas; (h) autorizar os adminis tradores a confessar falência, pedir concordata e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (i) fixar a remuneração, global ou individual, dos membros do Conselho Fiscal (se instalado); (j) deliberar sobre propositura, pela Companhia, de qualquer ação de responsabilidade civil contra os administradores, por eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio; (I) deliberar sobre a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (m) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades (n) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e (o) deliberar sobre o resgate ou a amortização de ações de emissão da Companhia. **Capítulo V – Conselho** Fiscal: Artigo 17 - O Conselho Fiscal da Companhia, a ser composto por 3 membro: efetivos e igual número de suplentes, não será permanente e poderá ser instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI – Exercício Social** Balanco e Lucros: Artigo 18 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminara em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 19 – Ao fim de cada exercício social, o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados por audito independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. § 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras semestrais, trimestrais, bimestrais, mensais ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados em tais demonstrações financeiras, nos termos do Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. § 2º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poder deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias. Artigo 20 – Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado. § 1º. O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação (a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) no mínimo, 1% e, no máximo, 25% para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. § 2º. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, conforme vill – **Liquidação**: Artigo 202, § 3°, Inciso II, da Lei Federal n° 6.404, de 15/12/1976. **Capitulo VII – Liquidação**: Artigo 21 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII - Mediação e Arbitragem:** Artigo 22 – Qualquer conflito originário do presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido presente Estatuto Social, incissive quanto a sua interpretação du execuçar, ser a submetudo obrigatoriamente à Mediação, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), de acordo com o seu Roteiro e Regimento de Mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores do CAM/ CCBC, indicado na forma das citadas normas. § 1º. O conflito não resolvido pela mediação conforme o caput acima, será definitivamente resolvido por arbitragem de direito (sendo vedada a arbitragem por equidade), administrada pelo mesmo CAM/CCBC, de acordo com o seu Regulamento. § 2º. A arbitragem será administrada pelo CAM/CCBC e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposições integram o presente Estatuto Social. § 3º. O tribunal arbitral será constituido por 3 árbitros, indicados na forme prevista no Regulamento do CAM/CCBC. § 4º. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo-SP, Brasil. § 5°. O procedimento arbitral será conduzido em português. § 6°. Aplica--se a este Estatuto Social e à mediação ou arbitragem a legislação brasileira. **Capitulo IX - Disposições Finais:** Artigo 23 – A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionista e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Os acionistas terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia, Artigo 24 – No caso de abertura de seu capital, a Companhi aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrucão da Comissão de Valores Mobiliários nº 578 e serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12 – Nas ausências ou nos impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito à aprovação do Diretor Presidente, poderá **Lisboa** – Secretário. <u>Advogada responsável</u>: Karla Cristina da Costa – OAB/SP 465.891 1.327, Sala 72-11, 7° Andar, CEP: 04543-011, Edificio International Plaza II, podendo abri indicar outro Diretor para substitut-lo durante a sua ausência ou o seu impedimento. In indicar outro Diretor para substitut-lo durante a sua ausência ou o seu impedimento. In indicar outro Diretor sob o NIRE nº 35.300.605.063 indicar outro Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, os direitos e os deveres o manda la composição de São Pada Cascinaria de S

## **Data Mercantil**

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

> (11) 3361-8833 comercial@datamercantil.com.br

**BRDOCS** 

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 lado a autenticidade





